

Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

MUNICÍPIO	SOROCABA– SP
NORMA EM VIGOR	DECRETOS Nº 25.861/2020 E Nº 25.871/2020
COMPETÊNCIA	MUNICIPAL
INÍCIO DA VIGÊNCIA	07/08/2020
FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS	ABERTAS DESDE 07/08/2020, COM REGRAS
REGRAS DE FUNCIONAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• A capacidade de cada estabelecimento deve ser restrita a 30%, número considerado adequado para evitar proximidade entre as pessoas, em um ambiente de exercício ou esforço físico;• Deve haver o prévio agendamento das atividades por parte dos clientes, evitando filas ou aglomerações nas academias e centros de ginástica.• Ademais, aulas e atividades em grupo oferecem uma maior dificuldade para manutenção do distanciamento social e, conseqüentemente, um maior risco de contaminação, por isso deveriam ser suspensas, recomendando-se que aulas e atividades presenciais sejam apenas individuais;• Recomenda-se a adoção de horário reduzido de atendimento presencial ao público, limitado a 6 horas por dia, com observância das demais indicações a respeito de adoção dos protocolos padrão e setoriais específicos
OBSERVAÇÕES	OS DECRETO MUNICIPAIS PREVALECEM SOBRE O DECRETO ESTADUAL, EXCETO SE VIER A SER PROFERIDA DECISÃO JUDICIAL EM CONTRÁRIO